

# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

EDITAL N.º 010/2021

## TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ

Dispõe sobre a abertura de Teste Seletivo Público Simplificado, para Contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo da o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

**O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.161.199/0001-00, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rafaela Martins Losi, e a Secretaria de Assistência Social, representada pela Secretária Senhora Gisele Reisdorfer Galina, com poderes constituídos no Decreto n.º 069/2021 e através de sua Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado, designada pela Prefeita Municipal através da Portaria n.º 218/2021, tendo em vista o disposto na Lei Municipal, n.º 2.304/2010, que institui o Programa Jovem Aprendiz do Município de Clevelândia, Lei Municipal n.º 2329/2011, com fundamento na Lei Federal n.º 10.097/2000 e Decreto Federal n.º 5.598/2005, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e as normas para a realização de **TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, a partir de **03 de Maio de 2021 a 17 de Maio de 2021**, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de **Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo**.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS

**1.** - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Teste Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

**1.1** - O Teste Seletivo destina-se a contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo deste Município, discriminados em item específico neste Edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da Administração Municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município e do presente Edital. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito, a efetivação no serviço público municipal.

**1.2**- O presente Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado, designada pela Prefeita Municipal através da Portaria n.º 218/2021, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1.3** - O Teste Seletivo será realizado em fase única, através da aplicação de **Prova Objetiva**, a qual terá caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos em capítulo especial sobre as provas.

## 2 – Das vagas e dados relativos

**2.1** O Teste Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Requisitos	Vagas	Remuneração Mensal	CH	Total de vagas para candidatos com deficiência	Total de vagas para candidatos afrodescendentes
Auxiliar Administrativo Aprendiz	- Ter idade entre quatorze (14) e menor de Vinte e quatro (24) anos (até o término do contrato); -Estar regularmente matricula do e frequentando o Ensino fundamental, Ensino Médio ou Superior. Comprovação	30	Salário mínimo/ Hora.	20h Semanais	02	03





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

de renda familiar de até (2) dois salários mínimos mediante cópia contrato de trabalho, constante da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, folha de pagamento, ou declaração firmada pelos pais ou responsáveis ou autodeclaração.					
--	--	--	--	--	--

**2.2-** O benefício oferecido será salário mínimo hora vigente calculado considerando-se o total das horas trabalhadas, computadas as referentes às atividades teóricas, e também o repouso semanal remunerado e feriados.

### 3 – Da Regulamentação do Programa:

**3.1 - Das Vagas:** o total de vagas destinada para cada cargo será provido conforme a oportunidade e conveniência da época e dotação orçamentária atenderão os setores administrativos de toda a Prefeitura Municipal, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

**3.2 – Do Regime Adotado:** para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem, será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei n.º 11.180, de 23 de setembro de 2005 e Decreto Federal n.º 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

**3.3 – Da Remuneração:** As despesas referentes à contratação do Jovem Aprendiz, no padrão de salário mínimo, ocorrerão por conta da dotação orçamentária relativa aos encargos com pessoa física na Secretaria Municipal de Assistência Social.





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**3.4 – Da Aprendizagem:** O Programa será desenvolvido em conjunto com órgão integrante do **Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAI**, o qual será responsável pelos cursos de aprendizagem.

**3.5 – Sumário das atribuições específicas/atividades do Jovem Aprendiz nas unidades de lotação:**

Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado.

**3.6 – Da vigência do Programa:** O contrato de aprendizagem terá duração de 18 (dezoito) meses consecutivos, com início em 01/06/2021 e término em 31/12/2022, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou podendo ser rescindido a qualquer momento mediante justificativa.

**3.7 – Dos Objetivos do Programa:**

I – Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão.

II – Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

III – Propiciar aos adolescentes condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.

**3.8 – Da Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova:**

**3.8.1.** O candidato portador de necessidade especial (deficiência) poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas.





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**3.8.2.** Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a entrega do laudo e do formulário de solicitação de atendimento especial à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, durante o período de inscrição.

**3.8.3.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**3.8.4.** Não haverá atendimento especial para as demais fases do concurso, em qualquer hipótese.

**3.8.5.** O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, este deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliarão em todo o processo, sempre mediante consentimento e orientação da comissão organizadora do teste seletivo.

**3.8.6.** A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

**3.9 - Dos requisitos para a contratação** - A contratação do aprendiz, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo:

**3.9.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

**3.9.2.** Se enquadrar na idade e estiver em dia com as obrigações eleitorais quando for o caso;

**3.9.3.** Se enquadrar na idade e se do sexo masculino, estiver em dia com as obrigações do serviço militar;

**3.9.4.** Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, na data da Inscrição ou data da contratação, impreterivelmente.





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

- 3.9.5.** Comprovar a sua residência na cidade de Clevelândia, por meio de original e cópia do comprovante de residência;
- 3.9.6.** Ter sido aprovado (a) no presente Teste Seletivo, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) especificadas neste Edital, obedecendo à ordem de classificação;
- 3.9.7.** Comprovar, por meio de Histórico Escolar e de Declaração, que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior;
- 3.9.8.** Apresentar cédula de identidade, de cadastro de pessoa física – CPF.

## CAPÍTULO II DAS DIVULGAÇÕES

**4.** – A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Teste Seletivo dar-se-ão através do site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA [www.famapr.edu.br](http://www.famapr.edu.br), e através do site oficial do Município [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), bem como murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**4.1** – É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

## CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

**5.** – É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente Edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo, caso seja aprovado e convocado.

**5.1** – **Período de inscrição: de 03/05/2021 à 17/05/2021.**

**5.2** - Procedimentos e Orientações para Inscrição:

**5.3** - As inscrições deverão ser realizadas através do site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA [www.famapr.edu.br](http://www.famapr.edu.br)





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**5.4** - O candidato deverá, inicialmente, ter conhecimento do Edital de abertura do certame e conhecê-lo integralmente para depois fazer a sua inscrição, não ocultando nenhuma informação, e assinalar os casos de necessidades especiais se as tiver;

**5.5** – Após realizar a inscrição online, é imprescindível apresentar na Secretaria da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA no horário das 13h30min até às 22h00minh até o dia 17/05/2021, conforme abaixo:

- Ficha de inscrição preenchida e impressa;
- Cópia dos documentos pessoais RG, CPF;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula atualizada;
- 01 Foto 3X4;
- Comprovação de renda familiar de até (2) dois salários mediante cópia contrato de trabalho, constante da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, folha de pagamento, ou declaração firmada pelos pais ou responsáveis ou autodeclaração;
- Folha Resumo de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, a ser retirado na Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS.

**5.6** - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova objetiva deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência (conforme anexo II deste Edital).

**5.7** - Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento especial que não modificam os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: amamentação, gestante, canhoto e obesidade.

**5.8** - A não solicitação de atendimento especial no momento da inscrição e/ou a falta de cumprimento do disposto no subitem desobriga o Município de Clevelândia de prestar o atendimento especial ao candidato, ficando este em igualdade de condições dos demais candidatos.

**5.9** - Os pedidos serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo que não serão atendidos pedidos para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferente do estabelecido neste edital.





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

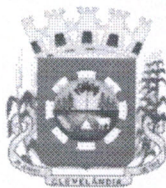
**5.10** - Da validação da inscrição: só será considerada inscrição válida no Teste Seletivo aquela que cumprir integralmente as etapas abaixo, dentro dos prazos estipulados neste Edital:

- O candidato deverá realizar uma única inscrição no Teste Seletivo;
- O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais.
- O candidato será responsável pela conferência dos seus dados impressos no documento de confirmação da inscrição. Na hipótese da verificação de divergências, o candidato deverá apontá-las através de expediente escrito e dirigido à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, indicando os dados que devem ser alterados.

**5.11** - Documentos válidos para identificação do candidato na inscrição e no momento de prestar as provas:

- Será rejeitado documento não original, que a foto do candidato que não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais;
- Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez que o candidato não comprove satisfatoriamente a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação;
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique;
- É vedada a inscrição condicional, com falta de documentos ou por qualquer outro meio diferente dos especificados neste Edital;
- Não serão aceitas inscrições por procuração;





- A homologação das inscrições será publicada no site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA [www.famapr.edu.br](http://www.famapr.edu.br) no dia 18/05/2021 a partir das 17h00min.

### CAPITULO IV

#### DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

**6.** - Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Teste Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/2004 e suas alterações e na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**6.1** - Em obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, ao candidato com deficiência, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes por função.

**6.2** - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia de realização das provas, deverá declarar, na ficha de inscrição, a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico, onde ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**6.3** - O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição.

**6.4** - Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da inscrição, ficará impedido de realizar a mesma.

**6.5.** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**6.6** - Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei e, se candidato a anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes, se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator a pena disciplinar de demissão, sendo assegurada em qualquer caso a ampla defesa.





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**6.7** - Os candidatos aprovados no Teste Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares por médico credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais irão avaliar a sua condição física e mental.

**6.8** - A Comissão Organizadora do Teste Seletivo baseado na avaliação e homologação do médico do Município avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato, no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data de admissão.

**6.9** - A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na lei, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.10** - A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feita em uma lista, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, incluindo o candidato portador de deficiência.

**6.11** - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas ao candidato portador de deficiência, as mesmas retornaram ao contingente global, podendo ser preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem de classificação.

## CAPITULO V

### DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE

**7.** - Ao candidato afrodescendente é assegurado o direito de se inscrever neste teste seletivo, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

**7.1** - Em obediência a referida lei, fica reservada ao candidato afrodescendente, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes por função.

**7.2** - Considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, na ficha de inscrição, apresentando autodeclaração, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

**7.3** - O candidato afrodescendente, resguardadas as condições especiais previstas na lei, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**7.4** - Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei e, se candidato, a anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator a pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.

**7.5** - A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

## CAPÍTULO VI DA PROVA

### 8. – DA PROVA OBJETIVA

**8.1** - O Processo Seletivo contará apenas com Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D) e (E), das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto às disciplinas, quantidade e valor das questões:

Disciplina	Número de Questões	Total de Questões	Valor da cada Questão	Total de Pontos
Português	07	20	0,5	100
Matemática	07			
Conhecimentos Gerais e atualidades	06			





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**8.2-** O conteúdo programático encontra-se no Anexo III.

**8.3 -** Da realização das provas:

**8.4 -** A Prova Objetiva será aplicada no dia 22 de Maio de 2021, às 14 horas, impreterivelmente (horário oficial de Brasília- DF), nas dependências do Colégio Estadual João XXIII, situado na Rua da Liberdade, 840 Centro, em Clevelândia - PR.

**8.5 –** Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 13h15min e fechados pontualmente às 13h45min, independente do motivo do atraso, depois das 13h45min não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão organizadora. Extraordinariamente e a critério da comissão organizadora do Teste Seletivo, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores excepcionais e prejudiciais à realização do Teste Seletivo.

**8.6 -** O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identificação com foto original e comprovante de inscrição e duas máscaras que serão trocadas durante a realização da prova, obedecendo ao Protocolo Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

**8.7 - Tempo de duração das provas:** O tempo de duração da prova objetiva é de no máximo 4h consecutivas, **das 14h00min as 18h00min**. Sendo que os últimos três candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última prova ao aplicador. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 minutos.

**8.8 -** No ambiente de provas NÃO será permitida a permanência de pessoas nas seguintes condições:

- Pessoas estranhas ao Teste Seletivo, ou seja, não pertencentes à comissão organizadora e executora do processo seletivo ou não pertencente à comissão fiscalizadora designada pela prefeitura promotora do certame, exceto mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

- Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes das polícias Civil ou Militar em serviço;
- Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica, boné, chapéu, prendedor de cabelo próximo da orelha, brinco, tiara e outros acessórios que ensejem comunicação. Estes objetos ou equipamentos serão recolhidos à sala da coordenação. Caso o candidato se negue a cumprir com tais determinações, será impedido de realizar provas ou qualquer parte do processo seletivo, tendo que se retirar imediatamente do recinto de provas, sendo automaticamente excluído do Teste Seletivo.

**8.9** - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas (GABARITO), que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**8.10** - Não será permitido que as marcações no CARTÃO DE RESPOSTAS sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.

**8.11** - Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de questões.

**8.12** - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;
- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;
- Afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

- Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Teste Seletivo.
- Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador o caderno de provas e o cartão de respostas (Gabarito) devidamente preenchido, atendendo as instruções constantes no caderno de provas, e assinar a lista de presenças.
- Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Teste Seletivo;
- Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Teste Seletivo.
- Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.
- Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em Edital ou, excepcionalmente através de comunicado.
- Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato ausente-se da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.
- Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Teste Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.
- Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em iguais condições com os demais candidatos.
- As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo III deste Edital.





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

- Para realização da prova objetiva, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

### CAPÍTULO VII

#### DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PROVA

9. - Os candidatos considerados aprovados terão que obter pontuação igual ou superior a 50 pontos na prova objetiva, os demais que atingirem pontuação inferior serão considerados reprovados e excluídos do processo classificatório.
- 9.1 - A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.
- 9.2 - A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos aprovados.
- 9.3 – Critérios de desempates: Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos:
- 9.4. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- 9.5 Maior número de acertos na prova de Matemática;
- 9.6 Menor idade;
- 9.7 Caso persista empate, será desempatado através de sorteio público.
- 9.8 O(s) candidato(s) perdedor (es) do desempate, assumirá(ão) a(s) classificação(ões) imediatamente inferior(es) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação dos critérios de desempate estabelecidos.

### CAPÍTULO VIII

#### DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS DA PROVA

10. - Da divulgação dos resultados: estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser complementada caso surjam necessidades específicas não previstas:
- 10.1 - A publicação da divulgação dos aprovados será no dia 26/05/2021, a partir das 17h00min no site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente –





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

FAMA [www.famapr.edu.br](http://www.famapr.edu.br), e através do site oficial do Município [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br).

**10.2** - É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar os conteúdos destes.

**10.3** - Resultados com a classificação e pontuação final dos candidatos aprovados;

**10.4** - Outros Editais complementares ou de retificação, se houverem, relativos ao processo seletivo.

#### **10.5 - Dos recursos:**

**10.6** - O candidato que por ventura desejar a revisão de sua prova ou nota a mesma atribuída, deverá apresentar recurso, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de publicação dos editais de homologação das inscrições e divulgação da classificação dos candidatos, que será fixada no Mural de Edital da Prefeitura Municipal, Faculdade FAMA e Secretaria Municipal de Assistência Social. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, avaliar e tomar as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

**10.7** Os recursos devem ser digitados e impressos em equipamento mecânico que permita plena legibilidade, entregue em via original, conforme modelo em anexo IV deste Edital.

**10.8** Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

**10.9-** Em caso de recurso, o mesmo deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário de expediente.

## **CAPÍTULO IX DA CONTRATAÇÃO**

**11.** - A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Lembrando que estes deverão ter idade mínima de 14 anos completos e menor de 24 anos na data deste chamamento.





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**11.1** - A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 18 (dezoito) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou a qualquer momento que algum fato justificar sua demissão.

**11.2** - O Município de Clevelândia não se responsabilizam por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Clevelândia, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.

**11.3** - O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias úteis contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia para assumir a vaga. Não ocorrendo à apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

**11.4** - O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.

**11.5** - O prazo de validade deste Teste Seletivo será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da homologação do resultado final, não podendo ser prorrogado por igual período.

**11.6** - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de endereço;
- c) CPF;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição (para maiores de 16 anos);
- f) Certidão de estar em dia com a Justiça Militar, (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Certidão de Nascimento;
- h) Comprovação de escolaridade;





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

i) Atestado de Saúde Ocupacional.

**11.7-** Caso haja necessidade o Departamento de Recursos Humanos poderá solicitar outros documentos complementares.

**11.8-** A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo.

**11.9 -** Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura de Clevelândia para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

**11.10-** Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

**11.11-** Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

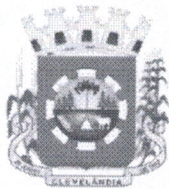
## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12. -** A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Teste Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

**12.1-** A Prefeitura Municipal de Clevelândia não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Teste Seletivo.





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**12.2-** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Teste Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

**12.3-** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

**12.4-** Faz parte deste edital:

- a) Anexo I – Atribuições das funções;
- b) Anexo II – Modelo de Laudo Médico, para inscritos como pessoas com deficiência;
- c) Anexo III – Conteúdo Programático;
- d) Anexo IV - Modelo de Recurso;
- e) Anexo V - Cronograma.

**12.5-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Público.

Clevelândia Paraná, 03 de maio de 2021.

RAFAELA  
MARTINS LOSI  
04133614976

Digitally signed by RAFAELA MARTINS LOSI:  
04133614976  
DN: c=BR, o=CP-Brazil, ou=AC SOLUTI  
Múltipla v.5, ou=23869656000104,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=RAFAELA MARTINS LOSI:04133614976  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021-05-03 10:40:10

Rafaela Martins Losi  
Prefeita Municipal

Gisele Reisdorfer Galina

Presidente da Comissão de Teste Seletivo Público





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

---

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

O Jovem Aprendiz desempenhará as funções administrativas, tais como: Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado.





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

## ANEXO II

### LAUDO MÉDICO - PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) M ( ) F

A - Tipo da Deficiência:

\_\_\_\_\_

B - Código CID:

\_\_\_\_\_

C - Limitações Funcionais:

\_\_\_\_\_

D - Função pretendida

( ) Jovem Aprendiz (Auxiliar Administrativo Aprendiz)

### PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

( ) COMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Médico (a) Examinador (a)

Assinatura e Carimbo/CRM

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Candidato (a)

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.





### ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Textos - Interpretação de textos narrativos, descritivos e dissertativos.
2. Ortografia
  - 2.1. Uso das letras
  - 2.2. Uso dos acentos gráficos
3. Pontuação
  - 3.1. Uso dos sinais de pontuação
4. Fonética e fonologia
  - 4.1. Identificação de vogais, semivogais e consoantes.
  - 4.2. Identificação de encontros vocálicos e consonantais
  - 4.3. Separação de sílabas
  - 4.4. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas
  - 4.5. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica
5. Morfossintaxe
  - 5.1. Classes de palavras
    - 5.1.1. Flexão do nome e do verbo
    - 5.1.2. Emprego de pronomes, preposições e conjunções.
  - 5.2. Relações entre as palavras
  - 5.3. Concordância verbal e nominal
  - 5.4. Frase (definição, ordem direta e inversa)
  - 5.5. Oração e período
    - 5.5.1. Termos da oração (sujeito e predicado, predicado verbal, nominal e verbo nominal, verbos transitivos, intransitivos, de ligação e seus complementos, adjunto adnominal e adverbial)
    - 5.5.2. Classificação de orações (coordenadas e subordinadas)
  - 5.6. Vozes do verbo (ativa, passiva e reflexiva)
  - 5.7. Colocação dos pronomes oblíquos





- 5.8. Uso da crase
- 6. Significação das palavras
  - 6.1. Homônimos e parônimos
  - 6.2. Sinônimos e antônimos
  - 6.3. Linguagem figurada
    - 6.3.1. Identificação e interpretação de figuras de linguagem

### **MATEMÁTICA**

- 1. Noções sobre teoria dos conjuntos
  - 1.1. Representação
  - 1.2. Relação de pertinência, relação de inclusão.
- 2. Conjunto dos números naturais (N)
  - 2.1. Conceito de número natural; ordenação.
  - 2.2. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potencialização e radiciação); propriedades.
  - 2.3. Divisibilidade: múltiplos e divisores, números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.
- 3. Conjunto dos números inteiros (Z)
  - 3.1. Conceito de número inteiro; ordenação.
  - 3.2. Operações; propriedades
- 4. Conjunto dos números racionais (Q).
  - 4.1. Conceito de número racional; representação fracionária e representação decimal; ordenação.
  - 4.2. Operações; propriedades.
- 5. Conjunto dos números reais (R).
  - 5.1. Números racionais em forma de dízimas periódicas e números irracionais
  - 5.2. Conceito de número real; ordenação.
  - 5.3. Operações, cálculos com radicais; propriedades.
- 6. Razão e proporção.
  - 6.1. Razão e proporção; propriedades.
  - 6.2. Grandezas direta e inversamente proporcionais
  - 6.3. Regra de três simples.





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

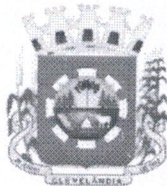
Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

- 6.4. Porcentagem
- 7. Cálculo algébrico.
  - 7.1. Monômios, polinômios e expressões algébricas
  - 7.2. Operações e propriedades.
  - 7.3. Produtos notáveis.
  - 7.4. Fatoração algébrica.
- 8. Sistema decimal e medida de tempo
  - 8.1. Unidades de comprimento, superfície, massa, volume e capacidade
  - 8.2. Unidades de tempo
- 9. Geometria Plana
  - 9.1. Relação entre ponto, reta e plano
  - 9.2. Classificação e medidas de ângulos
  - 9.3. Paralelismo e perpendicularismo de retas.
  - 9.4. Retas paralelas cortadas por uma transversal.
  - 9.5. Teorema de Tales (aplicações)
  - 9.6. Classificação, propriedades, congruência e semelhança de triângulos.
  - 9.7. Teorema de Pitágoras (aplicações)
  - 9.8. Razões trigonométricas no triângulo retângulo.
  - 9.9. Classificação e propriedades dos quadriláteros.
  - 9.10. Círculos e seus elementos.
  - 9.11. Perímetro e área das principais figuras geométricas.

## **CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES:**

História/Geografia/ Biologia/ fatos e notícias nacionais e internacionais (veiculados nos últimos noventa dias da data da prova)





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

## ANEXO IV

### MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo – Edital nº 10/2021

Nome: \_\_\_\_\_

Nº do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ (mesmo que seja para recado)

Nº da questão: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Fundamentação lógica: \_\_\_\_\_

Data/Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2021

Assinatura:

\_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

## ANEXO V

### CRONOGRAMA

<b>DATAS PREVISTAS E SUJEITAS A ALTERAÇÃO</b>	
Publicação do Edital	03/05/2021
Início do período de inscrição	03/05/2021
Término do período de inscrição	17/05/2021
Homologação das Inscrições	18/05/2021 – 17h
Período de Interposição de Recurso	19/05/2021 – 17h
Data Prova	22/05/2021
Divulgação do Gabarito	22/05/2021
Divulgação da classificação dos candidatos	24/05/2021 – 17h
Período de interposição de recurso	25/05/2021 – 17h
Homologação e Resultado Final dos Candidatos Aprovados	26/05/2021
Edital de Chamamento e Entrega de Documentação	31/05/2021